

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI -
IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UAD/IPREVILLE.UAD.ALC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.280.363/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Guilherme Machado Casali, CPF nº 020.***-**-19, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 005/2024 SEI 002526035, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 51.742, de 08 de dezembro de 2022 que aprova a IN nº 04/2022 conforme Portaria do IPREVILLE nº 072 de 15 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES, PRAZOS

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atender a demanda do Ipreville, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº 005/2024 e no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos valores tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Obrigações do Fornecedor:

1.2.1. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e local de entrega, constante na Autorização de Fornecimento;

1.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de acordo com as especificações do Termo de Referência, em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do IPREVILLE, no horário das 8h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

1.2.3. Os itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos ou com aparência duvidosa, não serão aceitos, com base no Código de Defesa do Consumidor;

1.2.4. Os itens, sempre que possível, devem ser acondicionados em embalagens adequadas, lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento até a utilização do item;

1.2.5. As embalagens devem ser seguras e resistentes e devem constar minimamente os dados de identificação, marca, lote, fabricação, validade e quantidade que devem corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias de consumo;

1.2.6. Caso o fabricante ou o produto venha a ser interditado, ou a fabricação do item esteja descontinuada, o fornecedor deverá substituir o produto por outro com as mesmas especificações técnicas do objeto contratado, sem custos adicionais ao IPREVILLE;

1.2.7. A substituição dependerá de prévia autorização do IPREVILLE;

1.2.8. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos itens das dependências do IPREVILLE, os produtos que, mesmo dentro do prazo de validade, se apresentem impróprios para o uso;

1.2.9. Os produtos, mesmo depois de entregues e aceitos pelo IPREVILLE, ficam sujeitos à substituição pelo fornecedor, quando da suspeita ou comprovação de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como qualquer problema que comprometa a integridade dos produtos;

1.2.10. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias ao fornecimento do material, incluindo carregamento, transporte, entrega com descarregamento (em local designado por servidor) e quaisquer valores gastos ou despesas acessórias (tais como tributos), todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no processo de execução, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados ao material, inclusive quando se tratar de substituição de item irregular;

1.2.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto;

1.2.12. Entregar a Nota Fiscal contendo a descrição detalhada do material, a quantidade fornecida, o valor unitário e total, mencionando o número da Ata de Registro de Preço, Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, dados para depósito e/ou instrumento equivalente.

1.2.13. Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do funcionário designado pela empresa para atuar junto ao IPREVILLE, e adotar as providências necessárias, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os produtos adquiridos;

1.2.14. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a Nota Fiscal emitida;

1.2.15. Demais obrigações do fornecedor serão regidas na forma da legislação vigente, em especial o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro.

1.3. Obrigações do IPREVILLE:

1.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da presente Ata de Registro de Preço e Autorizações de Fornecimento;

1.3.2. Permitir acesso dos empregados do fornecedor às dependências do local de entrega;

1.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor, quando necessário;

1.3.4. Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues pelo fornecedor;

1.3.5. Comunicar formalmente o fornecedor qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do produto, determinando o que for necessário à sua regularização;

1.3.6. Receber e validar a Nota Fiscal, acompanhada das certidões negativas mencionadas no 1.2.14., encaminhando para pagamento através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da empresa especificada no documento fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os valores registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 001

Fornecedor (razão social): **BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA SEI 0022561149**
CNPJ: 02.706.629/0001-87
Endereço: R. Emma Ziemann, 31 Jaraguá do Sul/SC
Contatos: (47) 3370-6869 (47) 99720-2077 - Marina ou Juliano
Representante: Sócio Administrador Sr. Paulo Roberto dos Santos Junior

Item	Denominação / Descrição	Qtde. Máxima	Qtde. mínima p/ pedido	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	-------------------------	--------------	------------------------	---------	-------	----------------	-------------

1	Alvejante sem cloro, acondicionado em embalagem plástica resistente, com selo de registro no Ministério da Saúde / ANVISA	60	6	Galão de 5 litro	LNEW	RS 14,00	RS 840,00
2	Água sanitária A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0% a 2,5%, acondicionado em embalagem plástica resistente, com selo de registro no Ministério da Saúde / ANVISA	40	4	Galão de 5 litro	LNEW	RS 6,50	RS 260,00
3	Álcool Gel 70% Galão de 5 litros. Antisséptico.	10	1	Galão de 5 litro	VENDERSAN	RS 32,50	RS 325,00
4	Álcool Líquido para higienização, embalagem plástica resistente: álcool etílico 70% (p/p) (70 °INPM	260	26	Frasco de 1 litro	S.VALE	RS 5,20	RS 1.352,00
7	Desinfetante líquido Concentrado , Alto poder de desinfecção. Uso geral, biodegradável, de fragrâncias floral ou lavanda, acondicionado em embalagem plástica resistente, com selo de registro no Ministério da Saúde / ANVISA	90	9	Galão de 5 litros	LNEW	RS 8,00	RS 720,00
8	Limpador Multiuso para área externa, banheiro, 500ml	260	26	Frasco 500ml	SEBOLD	RS 2,80	RS 728,00
9	Desodorizador de Ambientes Aerosol, biodegradável, com ação neutralizante. Composição: Ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes e butano/propano.	120	12	Frasco 360 ml	ARGRAVEL	RS 7,60	RS 912,00
17	Inseticida Spray Aerosol 360ml, fórmula à base de água, sem odor químico forte, multinsetos	6	1	Frasco 360 ml	PODEROSO	RS 12,14	RS 72,84
18	Inseticida em gel, produto em seringa, não mancha e não possui odor, permanece ativo por 3 meses, aplicável em diferentes superfícies	3	1	Unidade	PASTA VERDE	RS 13,73	RS 41,19
19	Inseticida em isca para baratas Solução para eliminar baratas de maneira fácil, ação prolongada por 3 meses, matar inclusive nos nichos, fórmula avançada que atrai para	3	1	Unidade	MAT INSET	RS 28,11	RS 84,33
25	Pastilhas adesivas, composição: Poliglicósido, Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Formador de Filme, Coadjuvante, Corante e Fragrância	340	34	Caixa com 3 unidades	SANY	RS 4,09	RS 1.390,60
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - com 11 (onze) itens SEI 0022525958							RS 6.725,96

LOTE 002

Fornecedor (razão social): **BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA SEI 0022561149**
 CNPJ:02.706.629/0001-87
 Endereço: R: Emma Ziemann,31 Jaraguá do Sul/SC
 Contatos: (47) 3370-6869 (47) 99720-2077 - Marina ou Juliano
 Representante: Sócio Administrador Sr. Paulo Roberto dos Santos Junior

Item	Denominação / Descrição	Qtde. Máxima	Qtde. mínima p/ pedido	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral.	140	14	Frasco 500 ml	LAV+	RS 1,59	RS 222,60
11	Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral.	10	1	Galão de 5 litros	LNEW	RS 9,40	RS 94,00
14	Esponha para limpeza, tipo dupla face, composta de poliuretano e fibra sintética, com material abrasivo com função bactericida, em formato retangular na cor amarela e verde, entregue dentro de embalagem fechada.	210	21	Unidade	PERFECT	RS 0,65	RS 136,50
15	Bucha Vegetal Biodegradável, aproximadamente 9 cm de diâmetro	50	5	Unidade	BOB	RS 9,00	RS 450,00
16	Flanela branca, Tecido no mínimo de 90% em algodão, sem aparas de fios nas bordas. Dimensões de 30 cm x 40 cm, podendo variar 2 cm para mais ou para menos.	196	19	Unidade	ITAT	RS 1,07	RS 209,72
20	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14%	10	1	Frasco 500 ml	SEBOLD	RS 2,80	RS 28,00
22	Pano de pia multiuso Material: 100% Em Fibra De Viscose, Látex Sintético.Comprimento: 300 M. Largura: 33 CM. Características Adicionais: Microperfurado/Gramatura 41g/M2/Multiuso. Aplicação: Uso Geral. Tipo perfix.	4	1	ROLO	INOVE	RS 80,00	RS 320,00
28	Sabão em barra Embalagem de 200gr. Neutro/Coco	70	7	Unidade	G SOL	RS 1,95	RS136,50
29	Sabão em pó Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinérgica, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante.	50	5	Pete 1 Kg	U CLASS	RS 3,55	RS 177,50
34	Sapãoceiro cremoso Limpador em creme. Frasco de 250ml	60	6	Unidade	DESORAL	RS 2,60	RS 156,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 - com 10 (dez) itens SEI 0022525974							RS 1.930,82

LOTE 003

Fornecedor (razão social): **BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA SEI 0022561149**
 CNPJ:02.706.629/0001-87
 Endereço: R: Emma Ziemann,31 Jaraguá do Sul/SC
 Contatos: (47) 3370-6869 (47) 99720-2077 - Marina ou Juliano
 Representante: Sócio Administrador Sr. Paulo Roberto dos Santos Junior

Item	Denominação / Descrição	Qtde. Máxima	Qtde. mínima p/ pedido	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Balde Plástico Capacidade de 8 lt, alça de ferro.	4	1	Unidade	ARQPLAST	RS 8,54	RS 34,16
6	Balde Plástico Capacidade de 15 lt, alça de ferro.	4	1	Unidade	ARQPLAST	RS 9,78	RS 39,12
12	Escova com cerda de polipropileno, dispostas em posição angular, com cabo ergonômico, antiderrapante. Medidas aproximadamente: 15,5 cm x 6,5 cm x 7,5 cm (CxLxA),podendo variar 2 cm para mais ou para menos	12	1	Unidade	L. MANIA	RS 3,00	RS 36,00
13	Escova com suporte para vaso sanitário Escova em nylon com cabo plástico, cerdas arredondadas e suporte (estojo) de plástico. Comprimento mínimo de 34 cm., podendo variar 2 cm para mais ou para menos.	10	1	Unidade	L. MANIA	RS 5,00	RS 50,00
21	Pano tipo saco (grosso), lavado e alvejado, não gomado, bem traçado, 100% algodão, resistente, isento de rasgos e/ou furos, sem aparas de fios nas bordas nem fios soltos. Deverá promover alta absorção de umidade.Medidas 70X40.podendo variar 2 cm para mais ou para menos	120	12	Unidade	AGP	RS 3,00	RS 360,00
26	Rodo profissional dry com cabo alumínio, tamanho 140 cm, com borracha dupla de aproximadamente 45 cm	4	1	Unidade	NYCOL	RS 40,00	RS 160,00
27	Rodo profissional dry com cabo alumínio, tamanho 140 cm, com borracha dupla de aproximadamente 55 cm	4	1	Unidade	NYCOL	RS 30,75	RS 123,00
35	Suportes para utilização de fibras abrasivas de limpeza. Com junção articulada, pode ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies. Utilização: Pode ser instaladas em áreas externas, internas e banheiro, paredes, vidros, Pisos: Limpezas dos rejuntas dos pisos, como cerâmica, azulejos e etc... Dimensão: 23cm x 10cm	8	1	Unidade	NYCOL	RS 22,57	RS 180,56
36	Vassoura de Nylon Com Cabo de 120cm com sistema de rosca. Cerdas macias em leque, aproximadamente 30cm. Base em Material Sintético	10	1	Unidade	PEROVINHA	RS 5,20	RS 52,00
37	Vassoura de palha de milho com cabo acoplado de madeira. Tamanho 120cm	10	1	Unidade	COLONIAL	RS 25,00	RS 250,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 - com 10 (dez) itens SEI 0022525988							RS 1.284,84

LOTE 004

Fornecedor (razão social): **BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA SEI 0022561149**
 CNPJ:02.706.629/0001-87
 Endereço: R: Emma Ziemann,31 Jaraguá do Sul/SC
 Contatos: (47) 3370-6869 (47) 99720-2077 - Marina ou Juliano
 Representante: Sócio Administrador Sr. Paulo Roberto dos Santos Junior

Item	Denominação / Descrição	Qtde. Máxima	Qtde. mínima p/ pedido	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	Papel Higiênico Rolão Folha Dupla - 100% celulose virgem; alvura superior a 80%, gramatura de 27-31g/m²; alta qualidade, sem perfume.	600	60	Rolos de 250m	ALVEFLOR	RS 14,00	RS 8.400,00
24	Papel toalha Interfóldado Duas Dobras - 100% celulose virgem. Macia, alta absorção, resistente a tração, gramatura 28-34g/m², toalha totalmente protegida, sem perfume.	600	60	Fardos com 1000 folhas	SORT	RS 11,00	RS 6.600,00
30	Saco de Lixo Azul 100 litros (7 micras) Saco de Lixo Azul 100 Litros - Saco plástico para lixo de polietileno. Na cor azul, capacidade de 100 litros. Com gramatura mínima de 7 micras ou superior. Conforme norma ABNT NBR 9191/2008.	16	1	Pete c/ 100 unidades	NAVEPLAST	RS 33,00	RS 528,00
31	Saco de Lixo Preto 100 litros (5 micras) Saco de Lixo Preto - Saco plástico para lixo de polietileno. Na cor preta, capacidade de 100 litros. Com gramatura mínima de 5 micras. Conforme norma ABNT NBR 9191/2008 .	20	2	Pete c/ 100 unidades	NAVEPLAST	RS 25,00	RS 500,00
32	Saco de Lixo Preto 30 Litros Saco de Lixo Preto - Saco plástico para lixo de polietileno. Na cor preta, capacidade de 30 litros. Com gramatura mínima de 5 micras. Conforme norma ABNT NBR 9191/2008.	18	1	Pete c/ 100 unidades	AVEPLAST	RS 12,60	RS 226,80

33	Saco de Lixo Preto 50 Litros Saco de Lixo Preto - Saco plástico para lixo de polietileno. Na cor preta, capacidade de 50 litros. Com gramatura mínima de 5 micras. Conforme norma ABNT NBR 9191/2008.	16	1	Pcte c/ 100 unidades	NAVEPLAST	RS 17,65	RS 282,40
VALOR TOTAL DO LOTE 04 - com 6 (seis) itens SEI 0022526006							RS 16.537,20

LOTE 005

Fornecedor (razão social): **BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA SEI 0022561149**
 CNPJ:02.706.629/0001-87
 Endereço: R: Emma Ziemann,31 Jaraguá do Sul/SC
 Contatos: (47) 3370-6869 (47) 99720-2077 - Marina ou Juliano
 Representante: Sócio Administrador Sr. Paulo Roberto dos Santos Junior

Item	Denominação / Descrição	Qtde. Máxima	Qtde. mínima p/ pedido	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
38	Cesto de lixo Plástico, 60 litros ou superior, tampa basculante, branco	10	1	Unidade	CAJOVIL	RS 72,06	RS 720,60
39	Cesto de lixo Plástico, 14 litros ou superior, tampa basculante, branco	10	1	Unidade	PLASVALE	RS 30,00	RS 300,00
40	Dispenser para papel higiênico Plástico, de parede, branco, rolo de 300m, dimensões aproximadas 27a X 271 X 12p	10	1	Unidade	NOBRE	RS 36,93	RS 369,30
41	Dispenser para papel toalha plástico ABS, interfolhas, cor branca, dimensões aproximadas 29a x 271 x 16p	10	1	Unidade	NOBRE	RS 35,10	RS 351,00
42	Dispenser higienizador para sabonete líquido Em plástico ABS, reservatório de 400ml, cor branca, com buchas e parafusos	12	1	Unidade	NOBRE	RS 33,16	RS 397,92
43	Lixeira Em plástico, 4 litros, com tampa basculante, cor branca	3	1	Unidade	PLASVALE	RS 30,90	RS 92,70
VALOR TOTAL DO LOTE 05 - com 6 (seis) itens SEI 0022526018							RS 2.231,52

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

2.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição detalhada do produto, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Ata de Registro de Preço, nota de empenho e da Autorização de Fornecimento, sendo o crédito efetivado no Banco, Agência e Conta Corrente da Contratada, destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela Contratada;

2.3.1. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal (Municipal, Estadual, Federal, FGTS) e trabalhista (CNDT) da Contratada;

2.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, e Gestor do Contrato, realizarem a verificação de conformidade da nota fiscal e das Certidões Negativas de Débito mencionadas no Termo de Referência, e atestarem a entrega dos produtos;

2.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Ipreville;

2.3.4. Regularizada a situação da Contratada, este será reposicionado na ordem cronológica de acordo com o prazo de pagamento remanescente;

2.3.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Ipreville;

2.3.6. O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

2.3.7. O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho conforme descrito no Termo de Referência;

2.3.8. Nos termos da Instrução Normativa nº 2.145/2023 que altera a Instrução Normativa RFD nº 1234/2021, os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:

1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, conforme determina o Decreto Municipal nº 56.224/2023;
2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, conforme determina a Lei nº 8.212/1991;
3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo IPREVILLE por intermédio de Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, emitida conforme demanda, com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, obedecendo as quantidades mínimas por pedido.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser emitido no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.2.2. A Ata de Registro de Preço será assinada pela contratada e pelo Ipreville, sendo vinculada em todas as Autorizações de Fornecimentos emitidas posteriormente.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com valor igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o valor do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes incluídos no cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Sexta.

4.7. O valor registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o

direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Município.

4.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o disposto no item 4.6. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos valores foram registrados sem acréscimo, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de valor melhor, mesmo que abaixo do valor do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de valores registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS OU REAJUSTE

5.1. Os valores registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual alteração dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preço, esta Ata será corrigida pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), sendo que o primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 meses do Orçamento Estimado (**Orçamento Planilha SEI 0022307798 assinado em 05 de agosto de 2024**). Caso o índice deixe de ser divulgado será substituído por outro que reflita a variação dos preços no período;

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS VALORES REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu valor registrado, conforme previsto na Ata de Registro de Preços e regras definidas no Edital; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. As sanções que poderão ser aplicadas a Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, Termo de Referência e Autorização de Fornecimento, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 e na Lei Municipal nº 8.983/2021, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa do interessado no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, somente deixando de serem aplicadas nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do objeto contratado;

7.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao lpreville.

7.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação;

7.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do **subitem 7.2.1.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa de** :

I) **30%** (trinta por cento) **sobre o valor total a ser contratado**, nos casos de desistência de proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa ou não assinar Ata de Registro de Preço e/ou Contrato correspondente ao valor da proposta;

II) De **1,5%** (um vírgula cinco por cento) a **30%** (trinta por cento) **por dia útil de atraso na entrega dos produtos e/ou no cumprimento das obrigações contratuais, sobre o valor total do lote contratado**, contados a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para sua entrega. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á a hipótese elencada no item abaixo;

III) **30%** (trinta por cento) **sobre o valor total contratado**, nos casos de **inexecução contratual total ou parcial**, por parte da Contratada, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

c) **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos **subitens 7.2.2. a 7.2.7.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos **subitens 7.2.8. a 7.2.12.**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Ipreville à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

7.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

7.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de depósito em conta corrente do Ipreville, até o dia de pagamento que a Contratada tiver direito ou poderá ser cobrada judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

7.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.12. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.13. Nenhum pagamento será realizado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

7.14. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.15. A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

22.48001.4.122.3.2.3334 - Processos Administrativos SEI 0022312682

3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização

8.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão nº 005/2024 SEI 0022323035 e no Anexo I - Termo de Referência.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do Município.

GUILHERME MACHADO CASALI

Diretor-Presidente

FELIPE RAFAEL POPOVICZ

Gestor do Contrato

BRIJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA

Marina Amorim Silveira

Procuração SEI 0022637232

CPF 332.***.***-18



Documento assinado eletronicamente por **Marina Amorim Silveira, Usuário Externo**, em 02/09/2024, às 13:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em



03/09/2024, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 03/09/2024, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022637360** e o código CRC **3601550A**.

Rua Otto Boehm, 442 - Bairro Centro - CEP 89201-700 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br